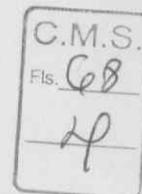




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER JURIDICO

Processo Licitatório

Modalidade: Convite 001/2019

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Interessada: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de consultoria e assessoria técnica em engenharia civil e arquitetura, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT, em especial da Comissão Parlamentar de Inquérito – instituída através da Portaria nº 072/2019.

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade convite, tipo menor preço global, para Contratação de Empresa especializada, na Prestação de Serviços continuados de consultoria e assessoria técnica em engenharia civil e arquitetura, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT, em especial da Comissão Parlamentar de Inquérito, com uma previsão de que não seja ultrapassado, (fls. 20), o valor anual de R\$ 86.210,28 (oitenta e seis mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos) e R\$ 7.184,19 (sete mil , cento e oitenta e quatro reais e dezenove centavos) .

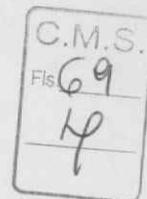
Tendo em vista o valor estimado pela Secretaria de Administração e Finanças acima citado, bem como a manifestação do departamento de contabilidade às fls. 38, no sentido de dispor de recursos suficientes e ainda por ser a modalidade convite, tipo Menor Preço Global, a mais apropriada e legalmente amparada para o caso, consoante a lei nº 8666/93 e Lei Complementar 123/2006.

Assim, numa análise preliminar ao que parece o processo licitatório está regular. Ressalta-se que na fls. 38 do referido processo licitatório, consta a dotação orçamentária específica para a presente licitação, ou seja, a despesa decorrente do objeto deste



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



Convite correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sinop-MT: “01.031.0001.2001 – manutenção e encargos com a Câmara Municipal de Sinop.

3.3.90.39.00 - outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.

No entanto, findo o mesmo, antes, porém da homologação, volva-me para uma análise minuciosa.

Sinop, 15 de maio de 2019.

Dirceu da Silva
OAB/MT 6444-B
Advogado da Câmara